



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Vicente		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio São Vicente, nesta capital.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797124-6.	PARECER Nº 0224/2013	APROVADO EM: 22.01.2013

I – RELATÓRIO

Antonio José Garces de Oliveira, diretor do Colégio São Vicente, mediante Ofício nº 02/2012, comunica a este Conselho que o Colégio em referência, localizado na Rua São Vicente de Paulo, 300, Antônio Bezerra, CEP: 60.352-370, nesta capital, encerrou suas atividades no dia 31.12.2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

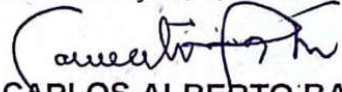
III – VOTO DO RELATOR

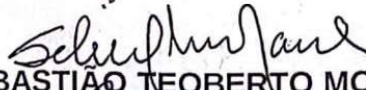
Atenda-se esta solicitação, nos termos do encaminhamento.

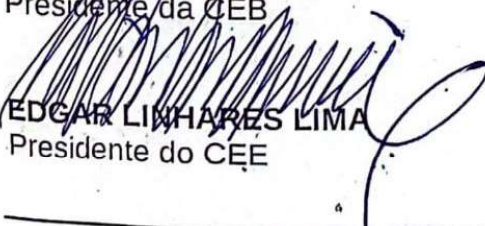
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2013.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
FABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

EBB/JAA